

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 15 DE MAIO DE 2025:

---Aos quinze dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, nesta cidade de Esposende, na Sala de Reuniões do edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Esposende, sob a presidência do Eng.º Artur Guilherme Lima de Sousa Emílio, Presidente da Câmara Municipal, estando presentes os senhores Vereadores:

Dr. António Sérgio Moreira Mano,

Eng.º Luís António Sequeira Peixoto,

Dr. Mário Rui Pereira Ferreira Neiva Losa,

Dr.ª Maria Alexandra Campos Esteves Faria de Vilar,

Dr.ª Joana Catarina Nóvoa Lima, e

Dr. Manuel António Barbosa Gomes, em substituição de Eng.º António Manuel da Cruz Azevedo Abreu, ao abrigo do disposto nos artigos 78º e 79º da Lei nº 169/99, de 18 de setembro.

---A reunião foi secretariada por Mafalda Sofia Miguéis dos Santos Ferreira, Licenciada e Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos da Câmara Municipal.-----

---Sendo 10 horas e 10 minutos, verificando-se haver “quórum” para funcionamento do Executivo, pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião.-----

-----Nos termos do disposto no artigo segundo do Regimento da Câmara Municipal, foi, pelo Senhor Presidente, declarado aberto o período de antes da ordem do dia, tendo começado por deixar algumas notas prévias:

“Muito bom dia,

Começaria por justificar a ausência do Senhor Vereador António Abreu, que se substitui pelo Vereador Manuel Gomes, que colocaria a votação”. Colocado a votação foi, pelos demais membros do executivo municipal, concordado, por unanimidade, justificar a referida ausência.-

O Senhor Presidente prosseguiu nos seguintes termos:

“Ainda no período antes da ordem do dia, tomaria a liberdade de apresentar um voto de pesar pelo falecimento de António Capitão Ribeiro, se me permitirem ler e se o Senhor Vereador Luís Peixoto quiser associar-se ao mesmo, será um prazer para nós.

“Foi com profunda consternação que recebemos a notícia do falecimento inesperado de António Capitão Ribeiro, de 68 anos de idade, figura de referência na vida cultural e cívica do concelho.

Homem de inabalável simplicidade, espírito de missão e exemplar dedicação ao serviço da comunidade, António Capitão Ribeiro destacou-se de forma marcante no panorama cultural local, sobretudo no domínio da música.

Diretor coral, compositor, organista, cantor e pedagogo, foi um dos fundadores da Escola de Música de Esposende, em 1987, contribuindo decisivamente para a formação de sucessivas gerações de músicos e para a afirmação da música como pilar da identidade cultural de Esposende.

Visionário e impulsionador da prática coral no concelho, criou o primeiro projeto de coro de pequenos cantores, alicerçado no percurso notável que iniciou, desde muito jovem, na Igreja Matriz de Esposende.



A sua obra musical, composta maioritariamente por peças corais, é um legado ímpar de dedicação, talento e amor à sua terra, oferecido com a abnegação aos agrupamentos que dirigiu e à comunidade que serviu.

Para além da sua ação pedagógica e artística, António Capitão Ribeiro distinguiu-se ainda pelo seu desenvolvimento no associativismo local, nomeadamente como dirigente do Fórum Esposendense, deixando também aí uma marca de compromisso e serviço cívico.

Em reconhecimento do inestimável contributo prestado ao desenvolvimento cultural do concelho, o Município de Esposende atribuiu-lhe, em 2006, a Medalha de Mérito Cultural.

Neste momento de luto e homenagem, o Município de Esposende irá partilhar com a comunidade o vídeo do concerto de estreia daquela que foi, porventura, a sua obra mais emblemática: “Paixão do Nosso Senhor Jesus Cristo Segundo S. João”, encomendada pelo Município e estreada na Semana Santa de 2024. A interpretação esteve a cargo do Coro de Pequenos Cantores, do Coro Ars Vocalis e do Quinteto de Cordas da Sinfonietta de Braga, num tributo à fé, à música e ao legado do maestro.

À família enlutada, aos seus antigos alunos, colegas e amigos, a Câmara Municipal de Esposende endereça as mais sentidas condolências, na certeza de que o nome e a obra de António Capitão Ribeiro permanecerão para sempre na memória coletiva de Esposende.

*Neste momento de dor, os membros do órgão executivo do Município de Esposende associam-se à família e aos amigos de **António Capitão Ribeiro**, endereçando-lhes as mais sentidas condolências, propondo que seja aprovado um voto de pesar por tão doloroso acontecimento.*

Mais propomos que esta deliberação seja comunicada, por escrito, à digníssima família.”

Pelos restantes membros do executivo foi reconhecida a urgência da deliberação, pelo que admitiram a discussão e votação do mesmo.-----

Colocado a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR UM VOTO DE PESAR PELO FALECIMENTO DE ANTÓNIO CAPITÃO RIBEIRO.-----

MAIS DELIBEROU DAR CONHECIMENTO FORMAL DESTE VOTO DE PESAR, APRESENTANDO AS MAIS SENTIDAS CONDOLENCIAS À DIGNÍSSIMA FAMÍLIA.---

Ainda neste período, o Senhor Presidente deixou algumas notas acerca da atividade do executivo desde a última reunião de Câmara até ao presente. Ademais, foram colocadas algumas questões pelo Senhor Vereador Luís Peixoto, às quais o Senhor Presidente prestou os devidos esclarecimentos. -----

PERÍODO DA ORDEM DO DIA: _____

01 - BALANCETE: _____

Foi presente o Balancete da Tesouraria, relativo ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos:

CÂMARA MUNICIPAL

em cofre, na Tesouraria: -----	3.763,89€
Fundos Permanentes:-----	5.300,00€
Depósitos à ordem: na Caixa Geral de Depósitos -----	5.720.150,96€
no Crédito Agrícola -----	134.045,33€
no Novo Banco -----	37.635,86€
no Banco Português de Investimento -----	8.359,99€
no Banco BIC -----	54.652,35€





no Banco Santander Totta -----	67.624,80€
no Banco Millennium BCP -----	312.179,67€
SUB- TOTAL -----	6.343.712,85€
Depósitos a Prazo	
Banco BIC – BIC -----	1.500.000,00€
OPERAÇÕES DE TESOURARIA	
Em cofre, na Tesouraria -----	355,10€
Depósito à ordem na Caixa Geral de Depósitos -----	1.353.201,08€
Depósito à ordem no Banco BIC -----	1.483.924,36€
Depósito à ordem no Banco Santander Totta -----	0,00€
SUB- TOTAL -----	2.837.480,54€
TOTAL -----	10.681.193,39€

A CÂMARA MUNICIPAL TOMOU CONHECIMENTO. -----

02 - ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS: _____

02.01 – SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS: _____

02.01.01 - PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS – RATIFICAÇÃO.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“A Assembleia Municipal de Esposende aprovou na sessão ordinária, em 30 de abril de 2024, o Regulamento de Cobrança e Tabela de Taxas, Licenças e Outras Receitas Municipais, que prevê, no artigo 16.º, a possibilidade de isenção de taxas dependentes de pedido, designadamente as efetuadas por associações religiosas, culturais, desportivas e recreativas, instituições particulares de solidariedade social, escolas e agrupamentos de escolas, desde que legalmente constituídas e quando as pretensões visem a prossecução dos respetivos fins estatutários.

Tendo presente o suprarreferido, e uma vez que foram requeridas autorizações / licenças melhor identificadas no mapa anexo num curto espaço de tempo, de forma a permitir a entrega das mesmas antes da realização dos eventos/festividades, foram-me os pedidos de isenção de taxas remetidos para efeitos de isenção, tendo procedido à respetiva autorização ao abrigo do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Assim, solicita-se que a Câmara Municipal delibere ratificar os despachos por mim proferidos relativos aos pedidos de isenção de taxas constantes do mapa anexo, ao abrigo do mencionado n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, nos termos do qual os despachos em causa ficam sujeitos à ratificação na primeira reunião após a prática dos atos em causa.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, RATIFICAR AS ISENÇÕES DE TAXAS CONCEDIDAS E AUTORIZADAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, CONSTANTES DOS DOCUMENTOS ANEXOS À PROPOSTA, AO





ABRIGO DO ARTIGO 16º DO REGULAMENTO DE COBRANÇA E TABELA DE TAXAS, LICENÇAS E OUTRAS RECEITAS MUNICIPAIS.-----

02.02 – PATRIMÓNIO:_____

02.02.01 - PROCESSO Nº 174/86 – MARIA LÚCIA SILVA DA CUNHA RODRIGUES – MAR (EXTINTA) - PEDIDO DE CANCELAMENTO DE CLÁUSULA DE REVERSÃO – LOTE Nº 10, REGISTADO SOB O Nº 79 DE MAR, ATRAVÉS DA AP 08 DE 1986/07/17 – PROPOSTA.-----

Foi presente em reunião a informação técnica n.º DAG/OU/27262/2025, prestada pela chefe da Divisão de Administração Geral desta Câmara, com o seguinte teor:

“1- Andreia da Silva Amaral, Notária, vem requerer a emissão de certidão que ateste o cancelamento da cláusula de reversão a que se refere a escritura de compra e venda outorgada em 21/03/1986, a folhas 7 verso e seguintes do Livro de Notas do Notário Privativo da Câmara Municipal de Esposende n.º 33, relativa ao lote do terreno n.º 10 da operação de loteamento aprovada em reunião da Câmara Municipal de 20/02/1987 e sucessivos aditamentos, cláusula essa registada no prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 79/19860717 de Mar, o qual possui o artigo urbano 996 da União de Freguesias de Belinho e Mar (que proveio do artigo urbano 504 da extinta freguesia de Mar).

2- O teor da cláusula de reversão é o seguinte: “o terreno vendido reverterá para a Câmara Municipal, com todas as benfeitorias nele realizadas, sem qualquer outra formalidade, se o prazo indicado não for integralmente cumprido.”

Para além daquela cláusula, consta, ainda, a seguinte condição: “o segundo outorgante fica obrigado a construir a moradia no prazo de dois anos a contar da data da presente escritura”.

3- Analisando os documentos apresentados pelo/a requerente e os relativos ao processo de obras, designadamente o alvará de licença de construção n.º 449/86, de 08/08 e o alvará de autorização de utilização n.º 153/88, de 21/11, verifica-se que:

a) O alvará de autorização de utilização n.º 153/88, foi emitido em 21/11, portanto 2 anos e 8 meses após a realização da escritura de compra e venda; não obstante o alvará não ter sido emitido no prazo de 2 anos fixado na escritura, o objetivo da edificação da moradia e da sua permanência na propriedade dos titulares foi cumprido;

b) foi registada na Conservatória do Registo Predial a cláusula de reversão, a favor do Município de Esposende, na Ap. 8 de 17/07/1986 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 79/19860717 de Mar, o qual possui o artigo urbano 996 da União de Freguesias de Belinho e Mar (que proveio do artigo urbano 504 da extinta freguesia de Mar).

4- Do exposto, verifica-se que existem condições para que se proceda ao cancelamento da cláusula de reversão que incide sobre o prédio e, subsequentemente, seja emitida a certidão requerida, necessária a apresentar na Conservatória do Registo Predial.

5- Considerando o supra exposto, remete-se à superior consideração do Sr. Presidente da Câmara submeter à apreciação do Órgão Executivo o pedido de cancelamento da cláusula de reversão publicitada na Ap. 8 de 17/07/1986 do prédio descrito na Conservatória do Registo Predial de Esposende sob o n.º 79/19860717 de Mar, e inscrito na matriz com artigo urbano 996 da União de Freguesias de Belinho e Mar (que proveio do artigo urbano 504 da extinta freguesia de Mar).

6- A seguir à pronúncia do Órgão Executivo deve ser autorizada a emissão da certidão requerida.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----



Colocado o assunto à discussão, pelo Senhor Presidente foi feita uma breve explicação do assunto.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, APROVAR O CANCELAMENTO DA CLÁUSULA DE REVERSÃO INSCRITA NA AP. 08 DE 1986/07/17 DO PRÉDIO DESCRITO NA CONSERVATÓRIA DO REGISTO PREDIAL DE ESPOSENDE SOB O Nº 79/19860717 DE MAR.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

02.03 – ATIVIDADES ECONÓMICAS: _____

02.03.01 – “GALAICOFOLIA 2025” INTERDIÇÃO DE VENDA AMBULANTE-PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“O Município de Esposende pretende levar a efeito a iniciativa ‘Galaicofolia – 2.000 Anos de Festa’, entre os dias 17 e 20 de julho. Este evento reveste-se de um cariz turístico e cultural, de lazer e de entretenimento que visa diversificar e enriquecer a oferta de programação de agenda de eventos e de animação do concelho, pelo que se torna necessário garantir áreas adstritas no espaço de realização do evento, razão pela qual não será possível o exercício da venda ambulante, nesse período, em alguns locais habituais.

Neste âmbito, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar a interdição da venda ambulante, nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho do corrente ano, nos seguintes locais da freguesia de Vila Chã: EM nº 550 (Rua de S. Lourenço), entre a Gatanheira e o Café Neiva, bem como o perímetro do Castro de S. Lourenço e sua envolvente (cuja área será interdita).

Proponho, também, que desta deliberação seja dado conhecimento aos vendedores ambulantes autorizados para o efeito na freguesia de Vila Chã, bem como às forças policiais.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, APROVAR A INTERDIÇÃO DA VENDA AMBULANTE NOS DIAS 17, 18, 19 E 20 DE JULHO DO CORRENTE ANO, NA EM 550 (RUA DE S. LOURENÇO) ENTRE A GATANHEIRA E O CAFÉ NEIVA, E O CASTRO DE S. LOURENÇO E ENVOLVENTE (CUJA ÁREA SERÁ INTERDITADA), NA FREGUESIA DE VILA CHÃ.-----

MAIS DELIBEROU, DAR CONHECIMENTO DA PRESENTE DELIBERAÇÃO AOS VENDEDORES AMBULANTES AUTORIZADOS PARA O EFEITO NA FREGUESIA DE VILA CHÃ, BEM COMO ÀS FORÇAS POLICIAIS.-----

03 – URBANISMO E POLÍTICA DE SOLOS: _____



03.01 – OBRAS PARTICULARES:_____

03.01.01 – CADUCIDADES:_____

03.01.01.01 - PROCESSO Nº 387/98 – GRANINEIVA – INDÚSTRIA DE GRANITOS, LDA - ANTAS - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/4865/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificada, a requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.02 - PROCESSO Nº 201/2008 – EMÍDIO ALBERTO RODRIGUES MIRANDA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/656511/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.03 - PROCESSO Nº 478/2022 – PATRICK IGREJA CARVALHO – UNIÃO DE FREGUESIAS DE PALMEIRA DE FARO E CURVOS - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/55610/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o



requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.01.04 - PROCESSO Nº 903/2022 – MIGUEL LARANJEIRA ABREU – UNIÃO DE FREGUESIAS DE ESPOSENDE, MARINHAS E GANDRA - CADUCIDADE DA LICENÇA - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/48399/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, que refere que, depois de devidamente notificado, o requerente não contestou a intenção de a Câmara Municipal declarar a caducidade da licença, pelo que estão reunidas as condições para ser declarada a caducidade da mesma. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, DECLARAR A CADUCIDADE DA LICENÇA EM CAUSA, COM FUNDAMENTO NAS RAZÕES APONTADAS NA INFORMAÇÃO TÉCNICA QUE SUPORTA A PROPOSTA E COM A QUAL CONCORDA.-----

Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

03.01.02 – TAXAS:-----

03.01.02.01 – PROCESSO Nº 54/2019 – PEDIDO DE REDUÇÃO DE TAXAS (ARU) - ANTÓNIO FILIPE TORRES E MOTA – UNIÃO DE FREGUESIAS DE APÚLIA E FÃO - PROPOSTA.-----

Foi presente a informação técnica n.º DGU/28441/2025, prestada pelos serviços da Divisão de Gestão Urbanística desta Câmara, de acordo com a qual não se vê inconveniente na pretensão do requerente, pois estão reunidas as condições para ser atribuída a redução de 100% do montante das taxas devidas pelo licenciamento e de 50% das taxas de infraestruturas, no âmbito dos incentivos fiscais aplicáveis a prédios urbanos objeto de ações de reabilitação, localizados em ARU's, no montante total de € 180,00 (cento e oitenta euros). Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante.-----



Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER A REDUÇÃO DO PAGAMENTO DE 100% DO MONTANTE DAS TAXAS DEVIDAS PELO LICENCIAMENTO E DE 50% DAS TAXAS DE INFRAESTRUTURAS, NO VALOR TOTAL DE 180,00€ (CENTO E OITENTA EUROS), NO ÂMBITO DOS INCENTIVOS FISCAIS APLICÁVEIS A PRÉDIOS URBANOS OBJETO DE AÇÕES DE REABILITAÇÃO, LOCALIZADOS EM ARU'S, CONFORME PREVISTO NO PROGRAMA ESTRATÉGICO DE REABILITAÇÃO URBANA, PERU DE ESPOSENDE, APROVADO POR DELIBERAÇÃO DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 2018.-----

03.02 – OBRAS PÚBLICAS:_____

03.02.01 – RECEÇÕES PROVISÓRIAS:_____

03.02.01.01 – 1/24 - “CONSTRUÇÃO DE CAMPO RELVADO NA ESCOLA PRIMÁRIA DE RIO TINTO” – AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA - PROPOSTA.----

Foi presente a informação técnica n.º 071/DOM/2025, de 30 de abril, prestada pelos serviços da Divisão de Obras Municipais desta Câmara, bem como Auto de Receção Provisória, datado de 4 de abril de 2025, no qual se dá a conhecer que tendo sido vistoriados todos os trabalhos daquela obra, tendo-se verificado que todas as obrigações contratuais e legais do empreiteiro foram cumpridas de forma integral e perfeita e foi executado o plano de prevenção e gestão de resíduos de construção e demolição corretamente, podem os trabalhos ser rececionados provisoriamente. Ficam arquivadas cópias dos mesmos junto à minuta da ata da presente reunião, da qual fazem parte integrante.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR MAIORIA, COM UMA ABSTENÇÃO, HOMOLOGAR O AUTO DE RECEÇÃO PROVISÓRIA E RECEBER PROVISORIAMENTE OS TRABALHOS NOS TERMOS DA INFORMAÇÃO TÉCNICA, COM A QUAL CONCORDA.-----
Absteve-se o Senhor Vereador Luís António Sequeira Peixoto.-----

04 – APOIO A ORGANISMOS E INSTITUIÇÕES:_____

04.01 – JUNTAS DE FREGUESIA:_____

04.01.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA BOUÇA SORDA - PROPOSTA.----



Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Vila Chã, foi solicitado um apoio financeiro, para a empreitada de pavimentação da Rua da Bouça Sorda, naquela freguesia.*
- *Foi apresentado orçamento, no valor de 9.648,00€ (nove mil seiscentos e quarenta e oito euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.*
- *O orçamento, foi devidamente validado pelos serviços técnicos da Câmara.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia naquela via.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no montante de 9.648,00€ (nove mil seiscentos e quarenta e oito euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos trabalhos de pavimentação daquela via.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ, NO VALOR DE 9.648,00€ (NOVE MIL SEISCENTOS E QUARENTA E OITO EUROS), AO QUAL ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR OS CUSTOS INERENTES AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DA BOUÇA SORDA, EM VILA CHÃ.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1596, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----



DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.02 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ PARA PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA FONTE DA QUINTELA - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Vila Chã, foi solicitado um apoio financeiro, para a empreitada de pavimentação da Travessa Fonte da Quintela, naquela freguesia.*
- *Foi apresentado orçamento, no valor de 9.918,00€ (nove mil novecentos e dezoito euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.*
- *O orçamento, foi devidamente validado pelos serviços técnicos da Câmara.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia naquela via.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no montante de 9.918,00€ (nove mil novecentos e dezoito euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos trabalhos de pavimentação daquela via.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----
Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ, NO VALOR DE 9.918,00€ (NOVE MIL NOVECIENTOS E DEZOITO EUROS), AO QUAL ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR OS CUSTOS INERENTES AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO DA TRAVESSA FONTE DA QUINTELA, EM VILA CHÃ.-----





MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.-----
O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1597, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----
DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.01.03 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ PARA PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE LAGOINHAS - PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *Nos termos da alínea j) do n.º 1 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal deliberar sobre as formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações;*
- *Na sessão de 27 de fevereiro de 2015, a Assembleia Municipal deliberou aprovar o Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, regulamento que foi publicado em Diário da República no dia 15 de maio de 2015, sendo que no seu preâmbulo é referido que: “Atendendo à forma de organização dos órgãos da administração local, nomeadamente aos normativos que regulam as reuniões e sessões dos mesmos, entende-se que o órgão que melhor permitirá a promoção e salvaguarda dos referidos interesses de forma a tornar exequível a atribuição de tais apoios, será a Câmara Municipal.”*
- *O artigo 13.º do citado Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia estabelece que, os pedidos de apoio apresentados pelas Juntas de Freguesia são aprovados pela Câmara Municipal.*
- *Pela Junta de Freguesia de Vila Chã, foi solicitado um apoio financeiro, para a empreitada de pavimentação da Rua de Lagoinhas, naquela freguesia.*
- *Foi apresentado orçamento, no valor de 6.855,00€ (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor.*
- *O orçamento, foi devidamente validado pelos serviços técnicos da Câmara.*
- *A concessão do apoio financeiro irá garantir melhorias na circulação rodoviária e pedonal da população da freguesia naquela via.*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto no artigo 13.º do Regulamento Municipal de Formas de Apoio às Juntas de Freguesia, submete-se a reunião de Câmara, a proposta de conceder um apoio no montante de 6.855,00€ (seis mil oitocentos e cinquenta e cinco euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, correspondente aos trabalhos de pavimentação daquela via.” Segue data e assinatura. Fica arquivada cópia da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À JUNTA DE FREGUESIA DE VILA CHÃ, NO VALOR DE 6.855,00€



MUNICÍPIO DE ESPOSENDE
Praça do Município, 4740-223 Esposende

✉ municipio.esposende@cm-esposende.pt
☎ +351 253 960 100

www.municipio.esposende.pt



(SEIS MIL OTOCENTOS E CINQUENTA E CINCO EUROS), AO QUAL ACRESCE O IVA À TAXA LEGAL EM VIGOR, CORRESPONDENTE AO VALOR NECESSÁRIO PARA SUPORTAR OS CUSTOS INERENTES AOS TRABALHOS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA DE LAGOINHAS, EM VILA CHÃ.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DA RESPECTIVA FATURA.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1598, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

DELIBEROU AINDA, REMETER A PRESENTE DELIBERAÇÃO À ASSEMBLEIA MUNICIPAL PARA CONHECIMENTO.-----

04.02 – ASSOCIAÇÕES E INSTITUIÇÕES:_____

04.02.01 – CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANTAS – REQUALIFICAÇÃO DA RESIDÊNCIA PAROQUIAL – PROPOSTA.-----

Foi presente a Proposta do Senhor Presidente da Câmara Municipal, com o seguinte teor:

“Considerando que:

- *É incumbência dos Municípios a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, nomeadamente ao nível do equipamento rural e urbano, transportes e comunicações, património e promoção do desenvolvimento, aliás em conformidade com as alíneas a) e e) do número 2 do artigo 23.º do Anexo I da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação;*
- *Nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o Município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;*
- *Por sua vez, a alínea u) deste dispositivo legal estabelece que compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o Município”;*
- *As Paróquias se afiguram como entidades que desempenham um papel importante na promoção e organização de festividades que contribuem para a divulgação da cultura e património local, desempenhando uma função social de inestimável contribuição para o desenvolvimento comunitário;*
- *É da responsabilidade da Fábrica da Igreja Paroquial a administração dos bens patrimoniais móveis e imóveis da Paróquia sob a sua jurisdição;*
- *A residência Paroquial de São Paio de Antas é um edifício com valor arquitetónico relevante, está inserida no Adro da Igreja e faz parte de um núcleo urbano composto por amplos espaços exteriores à Igreja, onde se localizam também, a Casa da Paz, o Cemitério, o Salão Paroquial, os seus parques de estacionamento e um conjunto de arruamentos públicos que lhe são contíguos, constituindo-se assim, como “Centro Cívico” desta mesma localidade, sendo fruído por toda a sua população;*
- *Importa dotar a residência Paroquial de condições de utilização adequadas ao uso que dela é feito, designadamente ao nível dos seus espaços afetos à utilização associativa e recreativa, permitindo, desse modo, a sua fruição plena por parte da comunidade,*



nomeadamente da Junta de Freguesia e dos grupos associativos e de jovens da Freguesia em condições de conforto e Segurança;

- *É na residência Paroquial que o Grupo de Jovens em Caminhada possui a sua sede, e é naquele edifício que se desenvolvem diversas atividades juvenis paroquiais;*

Face ao exposto e ao abrigo do disposto na alínea o) do número 1 do artigo 33.º do Anexo I do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei número 75/2013, de 12 de setembro, submete-se a reunião de Câmara, proposta de concessão de um apoio financeiro à Fábrica da Igreja Paroquial de Antas, no exato valor de € 35.000,00 (trinta e cinco mil euros), destinados suportar os custos com o restauro e a requalificação da Residência Paroquial de São Paio de Antas, nomeadamente através do melhoramento da sua estrutura, substituição de cobertura, restauro e construção de paredes interiores e pintura do edifício, a concretizar nos termos do protocolo de cooperação a celebrar com a Fábrica da Igreja Paroquial de Antas, cuja proposta se anexa para aprovação.” Segue data e assinatura. Fica arquivado original da mesma junto à minuta da ata da presente reunião, da qual faz parte integrante e cujo teor aqui se dá como transcrito.-----

Colocado o assunto à discussão não se verificaram intervenções.-----

Colocado o assunto a votação:

A CÂMARA MUNICIPAL DELIBEROU, POR UNANIMIDADE, CONCEDER UM APOIO FINANCEIRO À FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANTAS, NO EXATO VALOR DE 35.000,00€ (TRINTA E CINCO MIL EUROS), A CONCRETIZAR NOS TERMOS DO PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO A CELEBRAR COM A FABRICA DA IGREJA PAROQUIAL DE ANTAS, PARA APOIAR NOS CUSTOS COM O RESTAURO E A REQUALIFICAÇÃO DA RESIDÊNCIA PAROQUIAL DE SÃO PAIO DE ANTAS, NOMEADAMENTE ATRAVÉS DO MELHORAMENTO DA SUA ESTRUTURA, SUBSTITUIÇÃO DE COBERTURA, RESTAURO E CONSTRUÇÃO DE PAREDES INTERIORES E PINTURA DO EDIFÍCIO.-----

MAIS DELIBEROU QUE O APOIO SEJA TRANSFERIDO APÓS A APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES DE NÃO DÍVIDA À SEGURANÇA SOCIAL E À ADMINISTRAÇÃO FISCAL, BEM COMO, DAS RESPECTIVAS FATURAS.-----

O ENCARGO RESULTANTE DESTA TRANSFERÊNCIA FICA CATIVO, ATRAVÉS DO COMPROMISSO NÚMERO 2025/1599, VALOR NECESSÁRIO PARA A ASSUNÇÃO DA RESPECTIVA DESPESA.-----

---E nada mais havendo a tratar, foi elaborada a minuta da ata da presente reunião, que, depois de lida, foi submetida à aprovação do Executivo, sendo aprovada por unanimidade para efeitos de execução imediata das deliberações tomadas.-----

---Sendo 10 horas e 25 minutos, pelo Senhor Presidente, foi declarada encerrada a presente reunião.-----

---E eu, Mafalda Sofia Miguel dos Santos Teixeira, Técnica Superior do Serviço de Apoio aos Órgãos Autárquicos, redigi e subscrevi a presente minuta, a qual se encontra fiel





ao que de relevante se passou na mesma reunião.-----

